



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Publicação de Editais Resumidos em Jornal de Grande Circulação Regional/Nacional

#### 1. Da Justificativa

Os serviços descritos neste Projeto Básico destinam-se a dar efetividade ao disposto no art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 2. Do Objeto

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

#### 3. Da Especificação dos serviços

**3.1** Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3.2** Estima-se a quantidade de 6 (seis) publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

#### 4. Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
2. informar um endereço eletrônico, para encaminhamento do conteúdo da publicação e confirmar o recebimento da mensagem enviada;
3. publicar os avisos encaminhados pelo TRE/AL no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou em outra data, se solicitada pelo **CONTRATANTE**;
4. republicar a matéria, no dia seguinte, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
5. fornecer ao **CONTRATANTE** um exemplar da publicação, em até três dias úteis, para que se possa verificar sua conformidade, o qual deverá ser entregue no Edifício-Sede do TRE/AL, 1º andar, na Seção de Licitações e Contratos;
6. manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante o INSS, FGTS, a Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal;
7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei Nacional 8.666/93;
8. cumprir integralmente as demais obrigações oriundas do contrato e da proposta apresentada;
9. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10. permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;
11. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12. entregar a nota fiscal das publicações efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

## 5. Das Obrigações do Contratante

1. efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma e condições fixadas;
2. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, observados os termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 8.666/93;
3. notificar a **CONTRATADA** sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. enviar as matérias a serem publicadas através de *e-mail* indicado pela **CONTRATADA**, já com o texto e tamanho definidos, no máximo até às 15 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita.

## 6. Do acompanhamento, Fiscalização, Gestão Contratual e Atestação dos Serviços

1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do art. 67 e ss. da Lei n.º 8.666/93.
2. A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento, bem como a gestão contratual, ficarão a cargo do (a) Chefe (a) da **Seção de Licitações e Contratos** da Coordenadoria de Material e Patrimônio, ou seu substituto, nas faltas e impedimentos legais.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
4. A referida gestão/fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos a que der causa, culposa ou dolosamente, a este Tribunal, sua Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, quando da execução dos serviços.

## 7. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), alocados no PTRES nº 167674.

## 8. Do Pagamento

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da correta apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal.

**8.1.1** A referida nota fiscal deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

**8.2** O **CONTRATANTE** fará o pagamento no domicílio bancário (Banco, agência e conta-corrente) informado pela **CONTRATADA** à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/AL.

**8.3** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**8.4** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**8.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**8.6** O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

**8.7** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima, em relação aos tributos federais.

**8.8** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## 9. Das Sanções

**9.1** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

**a) advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

**b) multa** de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c) multa** de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da publicação, até o limite máximo de 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do disposto no subitem 8.1.1;

**d) multa** de 15% (quinze por cento), em razão da inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor se abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**e) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 2 (dois) anos.

**9.2** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**9.4** A sanção prevista no **item “e”**, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

## 10. Da Vigência e da Eficácia

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 28/12/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0835910** e o código CRC **6A7B373E**.